



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023

DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel a que faz referência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de Construção de um Posto de Saúde no Sítio Irapuá, Zona Rural de Croatá/CE

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública municipal no imóvel pertencente ao Senhor Antônio Rodrigues Bandeira, especialmente em razão de sua dimensão e localização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sem matrícula conhecido com as seguintes características: Partindo do vértice P1, definido pelas coordenadas UTM 9509869 m S e 0287392 m E na divisa lateral esquerda, com extensão de 10 m (metros) e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com imóvel de propriedade de Antônio Rodrigues Bandeira em direção ao vértice P2. Partindo do vértice P2, definido pelas coordenadas UTM 9509863 m S e 0287404 m E na divisa direita, o qual possui extensão de 20m e vista para o ponto Cardeal L (Leste), confinando na divisa lateral esquerda com o confinado com imóvel de proprietário desconhecido em direção ao vértice P3.



PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Partindo do vértice P3, definido pelas coordenadas UTM 9509886 m S e 0287407 m E na divisa lateral esquerda confinando com um imóvel de proprietário não identificado, o qual possui extensão de 10m e vista para o ponto Cardeal N (Norte), em direção ao Vértice P4. Partindo do vértice P4, definido pelas coordenadas UTM 29509873m S e 0287412 m E na divisa lateral esquerda, o qual possui extensão de 20 m em direção a vista para o ponto Cardeal O (Oeste), com um imóvel de propriedade de Antônio Rodrigues Bandeira em direção ao vértice P1

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a construção de um posto de saúde no sítio Irapuá/ce”, Zona Rural de Croatá/CE.

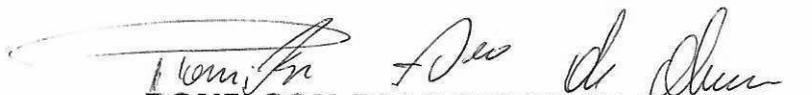
Art. 3º. A avaliação do imóvel expropriado deverá observar a forma de Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-CE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 14 de Agosto de 2024


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal